



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 165/2024

GECONT/CONTRAT

ACT. nº 165/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

que entre si celebram, de um lado, a **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**, com interveniência do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, para a instalação da unidade avançada de atendimento / ponto de inclusão digital da Justiça Federal em PATROCÍNIO/MG.

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 05.452.786/0001-00, doravante denominada **JFMG**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, com a interveniência do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 47.784.477/0001-79, doravante denominado **TRF6**, neste ato representado pela Presidente, Desembargadora Federal MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena nº 4.001, bairro Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, e pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Patrocínio/MG, WALNEY ALVES DINIZ, doravante denominado **TJMG**, acordam e ajustam celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação, embasado na Resolução Presi nº 2/2004 do TRF6 e no Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2024, firmado entre o TJMG, o TRT/MG, o TRE/MG, o TRF6 e o TJMMG, tem por finalidade viabilizar a implementação da Unidade Avançada de Atendimento - UAA e Ponto de Inclusão Digital - PID da Justiça Federal da 6ª Região no município de Patrocínio/MG, no Fórum Juscelino Kubitschek de Oliveira/TJMG, com sede no endereço na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.508, Centro, CEP nº 38.747-050, Patrocínio/MG, em conformidade com os documentos constantes dos processos SEI TRF6 nº 0003594-32.2024.4.06.8001 e SEI TJMG nº 0057228-68.2024.8.13.0481, assim delimitado:

1.1. Em atendimento ao disposto no art. 198 do CPC, à Resolução Presi nº 2/2004 do TRF6 e ao Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2024, os partícipes promoverão o acesso presencial e remoto à Justiça Federal das partes e dos procuradores domiciliados nos municípios que integram a Comarca de Patrocínio/MG e estejam sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG, nos limites definidos na Cláusula Segunda do Presente Termo,

compreendendo:

- a)** Disponibilização de 01 (uma) sala para a realização de audiências por videoconferências via Teams ou ferramenta institucional similar, equipada com ar condicionado;
- b)** Disponibilização de 01 (uma) sala para a realização de perícias, equipada com ar condicionado;
- c)** Disponibilização de 01 (uma) sala para a realização de atendimento de balcão de secretaria e atendimento de atermagem equipada com ar condicionado;
- d)** Disponibilização de 01 (um) servidor com dedicação exclusiva para atuar na unidade de atendimento, devendo o mesmo ser substituído sempre que houver afastamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPETÊNCIA

A Unidade Avançada de Atendimento de Patrocínio tem por finalidade garantir o acesso à Justiça Federal dos jurisdicionados residentes nos municípios que integram a Comarca de Patrocínio/MG e estejam sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG, com competência para processar e julgar as novas demandas sob o rito Comum ou do Juizado, ajuizadas após a sua instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS:

- 3.1.** Orientar os demais partícipes para que as unidades acessem virtualmente a Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG;
- 3.2.** Fornecer os seguintes equipamentos de informática necessários para a implementação do serviço:
 - a)** 05 (cinco) computadores com 02 (dois) monitores cada um;
 - b)** 01 (um) monitor de 40 (quarenta) polegadas para a sala de audiências;
 - c)** 01 (uma) impressora monocromática;
 - d)** 06 (seis) webcams;
 - e)** 01 (um) scanner.
- 3.3.** Incrementar o quadro de servidores, se necessário, para realizarem o atendimento aos usuários, inclusive atermagens, tramitarem os processos no sistema processual eletrônico e acompanharem as perícias e audiências por videoconferência na unidade.
- 3.4.** Fornecer lavatório portátil;
- 3.5.** Instalar link de comunicação de dados para acesso à internet e prover o serviço para os seus equipamentos a serem instalados, podendo ser utilizado o cabeamento de rede existente para a configuração de rede lógica apartada da rede do Fórum local, ou utilizar a rede Wi-Fi pública já existente.
- 3.6.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração às disposições legais e regulamentos que eventual colaborador alocado der causa durante a execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

II – COMPETE AO TJMG/FÓRUM DE PATROCÍNIO:

- 3.7.** Fornecer os seguintes mobiliários:

3.7.1. Sala de perícias:

- a)** maca fixa para exame;
- b)** escada para maca;
- c)** 02 (duas) cadeiras fixas;
- d)** 01 (uma) mesa de trabalho e 01 (uma) poltrona giratória;
- e)** 02 (duas) mesas complementares;
- f)** 01 (um) armário modular em aço - 02 portas.

3.7.2. Sala de atendimento (secretaria, atermiação e audiências):

- a)** 02 (dois) balcões modulares para atendimento;
- b)** 01 (um) armário modular em aço - 02 portas;
- c)** 08 (oito) cadeiras fixas;
- d)** 06 (seis) cadeiras giratórias;
- e)** 04 (quatro) gaveteiros volantes - 02 gavetas;
- f)** 01 (uma) mesa auxiliar;
- g)** 05 (cinco) mesas complementares;
- h)** 01 (uma) mesa de madeira (atermação);
- i)** 01 (uma) mesa de madeira (audiência);
- j)** 04 (quatro) mesas de trabalho;
- k)** 01 (uma) poltrona giratória com braço;
- l)** 01 (um) sofá 02 lugares em tecido preto.

3.8. Disponibilizar 01 (um) servidor com dedicação exclusiva para realizar o atendimento aos usuários, inclusive atermiações, tramitar os processos no sistema processual eletrônico e acompanhar as perícias e audiências por videoconferência na unidade, devendo o mesmo ser substituído sempre que houver afastamento.

3.9. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração de disposições legais e regulamentos que seus colaboradores derem causa durante a execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente instrumento não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS HUMANOS E DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA/FISCAL

A alocação de recursos humanos para a execução do presente Acordo de Cooperação não implicará alteração da relação laborativa ou de qualquer natureza com a entidade de origem, que se responsabilizará por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de subordinação entre os colaboradores da Justiça Federal de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como responsabilidade solidária ou subsidiária entre Justiça Federal de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA UAA

A Unidade Avançada de Atendimento tem por finalidade garantir e facilitar acesso à Justiça Federal aos jurisdicionados, com competência para processar e julgar as novas ações intentadas após a sua instalação que tramitem pelos procedimentos comum ou do juizado, prestando os serviços de atermiação, atendimento às partes e aos advogados, perícias médicas judiciais e audiências por meio de videoconferência.

6.1. DAS AUDIÊNCIAS

As partes, advogados e testemunhas poderão participar das audiências por videoconferência diretamente da UAA de Patrocínio, sem a necessidade de deslocamento para a sede de Patos de Minas.

6.2. DAS PERÍCIAS

6.2.1. As perícias médicas de processos em que as partes residam em Patrocínio ou localidades abrangidas pela Comarca serão realizadas diretamente pela UAA de Patrocínio.

6.2.2. O pagamento dos honorários periciais serão arcados pela parte autora e, nos casos de beneficiários da Justiça Gratuita, os valores serão pagos por meio do sistema AJG.

6.3. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

6.3.1. Os jurisdicionados poderão realizar o ajuizamento de demandas através do atendimento de atermiação em balcão, bem como poderão as partes, os advogados e o público em geral promoverem o acompanhamento da tramitação dos processos e seu andamento através do atendimento em balcão de secretaria da UAA de Patrocínio, sem a necessidade de deslocamento para a sede de Patos de Minas.

6.3.2. O horário de funcionamento da UAA será das 12 às 18 horas, em conformidade com o calendário do TJMG e compatível com a jornada do servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação terá início na data da última assinatura eletrônica deste Acordo e expirará em **30.06.2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

8.1. Ao longo da execução do presente Acordo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam, prévia e expressamente, aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a supervisão do presente Acordo, por parte do TJMG, serão realizados pelo(a) **Juiz(íza) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de Patrocínio/MG** e, por parte da JFMG, pelo(a) **Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais**, os quais atuarão como gestores deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Quando for de interesse dos Partícipes, este Acordo de Cooperação poderá ser modificado

mediante termo aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, total ou parcialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação, por quaisquer das partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É vedada aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação para finalidade distinta daquela do objeto deste Acordo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. Os partícipes deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4. Caberão aos partícipes implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo.

12.5. Os partícipes comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste Acordo.

12.6. Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. Os partícipes deverão comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, entre si, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.8. Para a execução do objeto deste Acordo, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os partícipes e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico").

13.1. A JFMG poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, assinam os Partícipes este Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TJMG:

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Juiz de Direito WALNEY ALVES DINIZ

Diretor do Foro da Comarca de Patrocínio

PELO TRF6:

Desembargadora MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES

Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

PELO JFMG:

Juiz Federal ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Acordo de Cooperação Técnica nº 165/2024**, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, para celebração da cooperação técnica entre a **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**, com interveniência do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com vistas à instalação da unidade avançada de atendimento / ponto de inclusão digital da Justiça Federal em PATROCÍNIO/MG.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto do presente Acordo viabilizar a implementação da Unidade Avançada de Atendimento - UAA e Ponto de Inclusão Digital - PID da Justiça Federal da 6ª Região no município de Patrocínio/MG, no Fórum Juscelino Kubitschek de Oliveira/TJMG.

2 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO TJMG

2.1. Disponibilizar espaço físico e mobiliário necessários à instalação e manutenção do Ponto de Inclusão Digital.

2.2. Disponibilizar 01 (um) servidor com dedicação exclusiva para realizar o atendimento aos usuários, inclusive atermações, tramitar os processos no sistema processual eletrônico e acompanhar as perícias e audiências por videoconferência na unidade, devendo o mesmo ser substituído sempre que houver afastamento.

3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO À SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, com interveniência do TRF6

3.1. Fornecer os equipamentos de informática e os recursos tecnológicos necessários ao exercício das ações/atividades relativas ao Ponto de Inclusão Digital.

3.2. Incrementar o quadro de servidores, se necessário, para realizarem o atendimento aos usuários, inclusive atermações, tramitarem os processos no sistema processual eletrônico e acompanharem as perícias e audiências por videoconferência na unidade.

3.3. Instalar link de comunicação de dados para acesso à internet e prover o serviço para os seus equipamentos a serem instalados, podendo ser utilizado o cabeamento de rede existente para a configuração de rede lógica apartada da rede do Fórum local, ou utilizar a rede Wi-Fi pública já existente.

4 - DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sétima do Acordo.

5 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TJMG:

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Juiz de Direito WALNEY ALVES DINIZ
Diretor do Foro da Comarca de Patrocínio

PELO TRF6:

Desembargadora MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES
Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

PELO JFMG:

Juiz Federal ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais

Gestor: Juiz(íza) Diretor(a) do Foro da Comarca de PATROCÍNIO/MG
IF/DAGS



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 12/08/2024, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walney Alves Diniz, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 12/08/2024, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Jacqueline Sifuentes, Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco do Nascimento, Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19586511** e o código CRC **88E08E52**.